



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 167, DE 28 DE JULHO DE 2026

"TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 149/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - REGISTRO DE PREÇOS "

O Município de Ivoti/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Lucena, Centro, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital nº 149/2026 fica retificado em sua íntegra, e passa a vigor nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023 E 30/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 10/08/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 13 de agosto de 2026, 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra própria, conforme descrito no Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

3.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.

5.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, a partir da solicitação do pregoeiro em prazo não inferior a A DUAS HORAS.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6. DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do valor unitário e total do item, bem como o valor total do Lote, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 A proposta inicial deverá apresentar preços unitários proporcionais aos respectivos valores estimados pela Administração para cada item integrante do lote, vedada a concentração de descontos em determinados itens ou a majoração de outros, de forma a descaracterizar a composição do preço global. O percentual de desconto aplicado aos itens deverá manter proporcionalidade em relação ao valor total ofertado para o lote

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. Será cancelado o lote que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estimado pelo Município para a contratação. Cada item dentro do lote também deverá ter valor inferior ao valor de referência apresentado pelo Município.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo não inferior a **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2 O licitante vencedor deverá apresentar proposta readequada, mantendo o valor global final do lote e aplicando, a todos os itens que o compõem, o mesmo percentual de desconto ofertado ao lote, preservando a proporcionalidade entre os preços unitários e o preço global ofertado, admitindo-se apenas diferenças decorrentes de arredondamentos, desde que não alterem o valor global da proposta.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.1.4 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.2 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;_

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.4. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. **Prova de Inscrição junto ao CREA ou CAU**, em nome da Pessoa Jurídica licitante, para os Lotes 1, 3 e 4.

9.1.4.2. **Prova de Inscrição junto ao CREA ou CAU**, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s), para os lotes 1, 3 e 4;

9.1.4.3. **Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante**, para os lotes 1, 3 e 4;

9.1.4.4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), atestado a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

9.1.4.5. Declaração formal e explícita, assinada pelo responsável legal indicado pela empresa, de disponibilidade de equipe técnica qualificada e dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal e condução óptica (lote 1 e 3), excetuados desgastes decorrentes do uso normal. Quanto à sinalização horizontal será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. Quanto a condução óptica (lote 3), independente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito ao deslocamento, quebra, soltura do pavimento, excetuando os casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da contratada.

13.3. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuando os que apresentem desgaste normal.

13.4. A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e da retrorefletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 30/2023 e neste edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III, bem como dos Decretos Municipais nº. 23/2023 e 30/2023.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei nº 14133/2021.

15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de planilha dos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

15.2. Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, ou nova disposição que venha a substituí-los.

15.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

15.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

15.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

15.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. Os prazos e locais para a execução dos serviços e entrega dos materiais dar-se-á conforme a ordem de serviço emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção e sinalização de segurança de trânsito.

18.4. Os locais com a descrição dos trechos e metragem onde os serviços deverão ser executados serão fornecidos pelo Município, conforme necessidade. Tais locais ficam espalhados por ruas, avenidas e outros locais, dentro do município.

19. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 – A Licitante vencedora que não possuir inscrição no CREA/RS, deverá apresentar para execução dos serviços o visto do CREA/RS, bem como toda a documentação exigida no item 7 do Termo de Referência, num prazo máximo de 10 dias a contar da emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento equivalente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Ivoti, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IIII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ivoti, 28 de julho de 2026.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços a contratação de empresa para prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de ruas e avenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria, conforme especificadas neste edital.

- I. É objetivo da sinalização orientar e aumentar a segurança dos usuários das ruas e avenidas do município, precisamente, aumentar a perspicácia visual, seja balizando a pista, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos;
- II. A especificação completa do serviço a ser prestado consta neste termo de referência;
- III. A prestação dos serviços de sinalização viária horizontal compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços exigidos. O serviço deverá ser realizado com equipamento/máquina apropriada e específica para tanto;
- IV. O município poderá exigir da empresa contratada o fornecimento periódico de laudos técnicos da qualidade dos produtos, conforme necessidade, a qual poderá ser realizada em local de livre escolha do município, correndo as despesas por conta da empresa contratada, ou ainda o município encaminhar amostra do material para algum laboratório credenciado e acreditado, correndo as despesas por conta da empresa contratada;
- V. A sinalização necessária (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros equipamentos para sinalizar e restringir o tráfego durante os serviços da sinalização horizontal) será de responsabilidade da empresa contratada, bem

como a segurança de seus funcionários. Caso necessário a interdição de alguma via, ou partes dela, deve ser avisado à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos com antecedência, de modo que possa ser organizado o fluxo naquele período;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para implantar a sinalização viária horizontal, se faz necessária pelo quadro reduzido de servidores no Departamento de Trânsito, a falta de equipamentos adequados para alguns serviços, bem como o atual desgaste da sinalização existente.

- I. Como o objetivo do registro de preço é orientar e aumentar a segurança dos usuários, a sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos, estando o mais visível
- II. possível, mesmo sob condições adversas impostas pelo clima;
- III. As sinalizações das ruas e avenidas assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários, e devem atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- IV. É de responsabilidade do Município implantar e conservar a sinalização viária no seu perímetro de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade, para proporcionar maior segurança aos usuários, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme o artigo 90 do CTB;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor

preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Os prazos e locais para a execução dos serviços e entrega dos materiais dar-se-á conforme a ordem de serviço emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de responsabilidade técnica, referente à execução do serviço de sinalização horizontal, condução óptica e instalação das defensas metálicas (lotes 1, 3 e 4), no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, ou emissão dos empenhos, com a quantidade total correspondente aos documentos.

A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o CTB e resoluções do CONTRAN, assim como as exigências contidas no edital e termo de referência. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção e sinalização de segurança de trânsito.

A contratada responsabiliza-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventura podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

A contratada ainda deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

A contratada deverá executar o serviço nos locais determinados pela contratante, sem custo algum de deslocamento ou outros custos a mais do previsto no contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica, pelas empresas interessadas na participação do presente registro de preços.

- **Prova de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em nome da Pessoa Jurídica licitante, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, Artigo 4º., CONFEA), apresentado por empresa interessada em participar dos Lotes 1, 3 e 4.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, com vínculo comprovado com a empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
- Declaração formal e explícita, assinada pelo responsável legal indicado pela empresa, de disponibilidade de equipe técnica qualificada e dos equipamentos que utilizará para a realização dos serviços.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço que será prestado ao município deve respeitar as Normas Técnicas vigentes, tanto de execução como das especificações dos materiais. Junto a Nota Fiscal para pagamento, deve ser entregue um relatório do serviço executado, emitido pelo responsável da empresa.

6.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

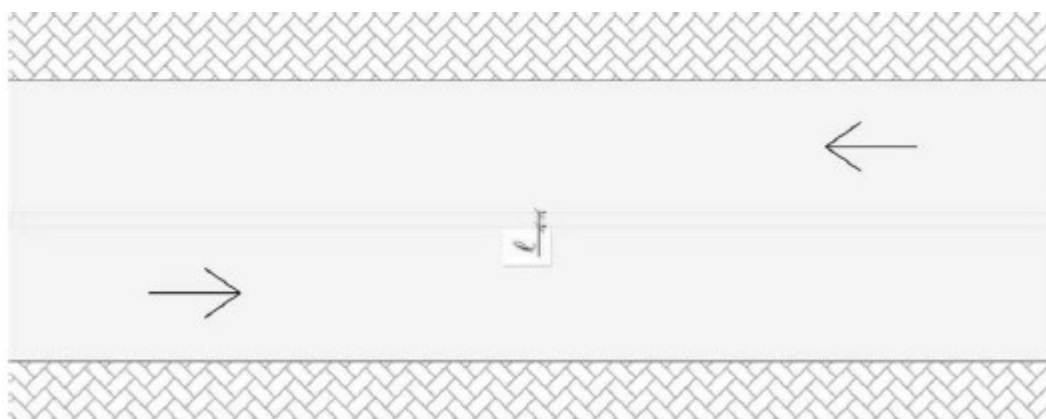
A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Os serviços contemplados neste item são a pintura das vias e instalação de dispositivos complementares à sinalização horizontal, que compreende o lote 01 e 03. Para este serviço deverão ser utilizados materiais que se destinam à demarcação das vias urbanas do município, como: Tinta à Base de Metil Metacrilato

Monocomponente, Microesferas de Vidro tipo IB e IIA, além das Tachas, Tachões e segregadores, atendendo a todas as normas técnicas vigentes, com os respectivos laudos técnicos, conforme solicitado anteriormente. Os serviços a serem executados estão descritos a seguir:

- **Marcas Longitudinais:** separam e ordenam as correntes de tráfego;
- **Linhas de divisão de fluxos apostos:** separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.
 - Linha Simples Contínua Amarela: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

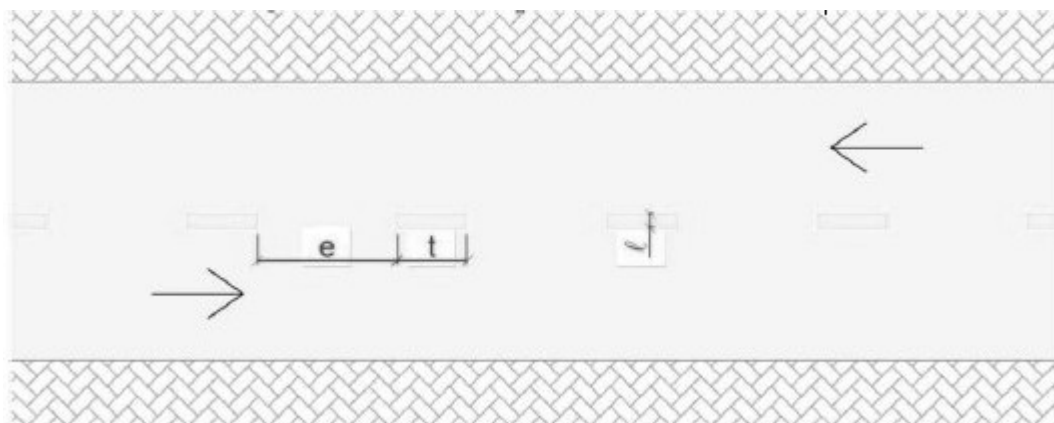
Figura 01 – Linha Simples Contínua Amarela



As dimensões de “|” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Simples Seccionada Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que ultrapassagens e deslocamentos laterais são permitidos.

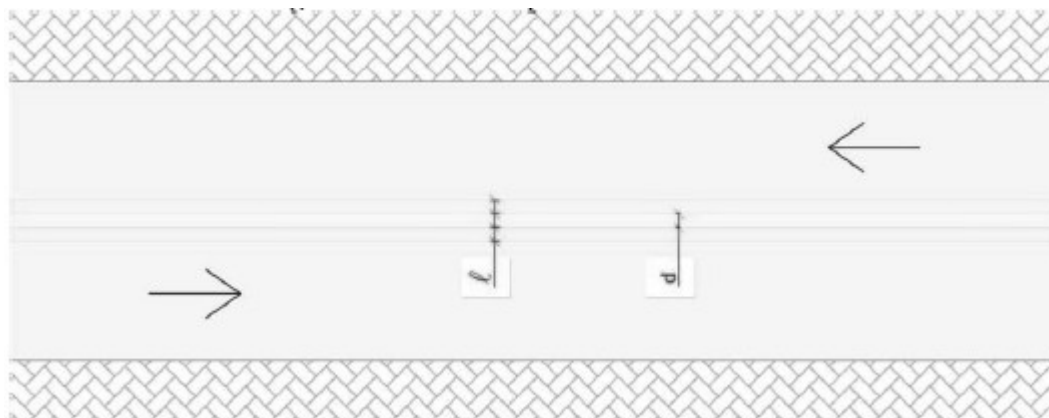
Figura 02 – Linha Simples Seccionada Amarela



As dimensões de “l”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Dupla Contínua Amarela**: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Figura 03 – Linha Dupla Contínua Amarela



As dimensões de “l” e “d” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela**: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que ultrapassagens, a transposição e deslocamentos laterais são permitidos ou proibidos.

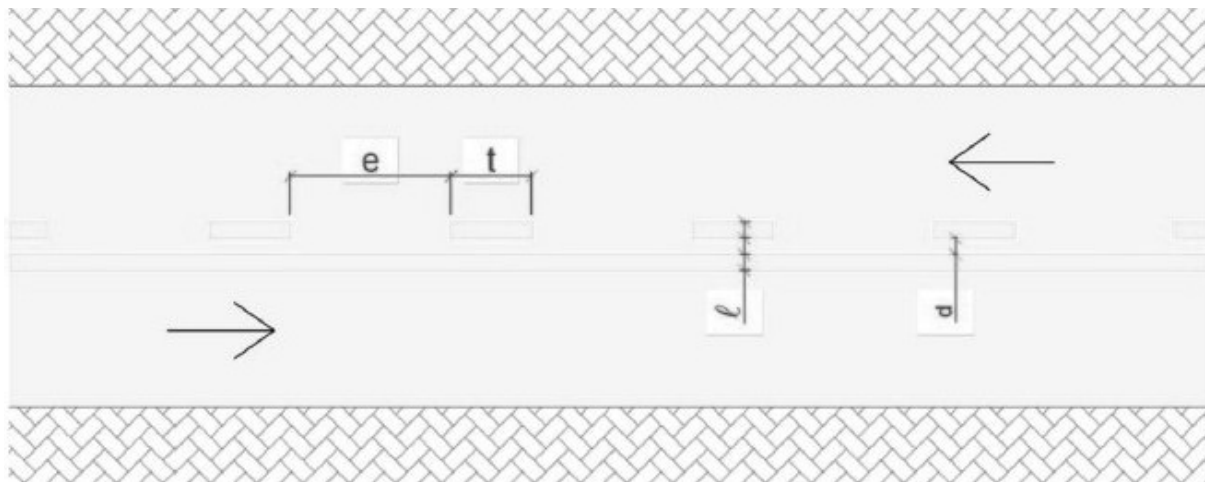
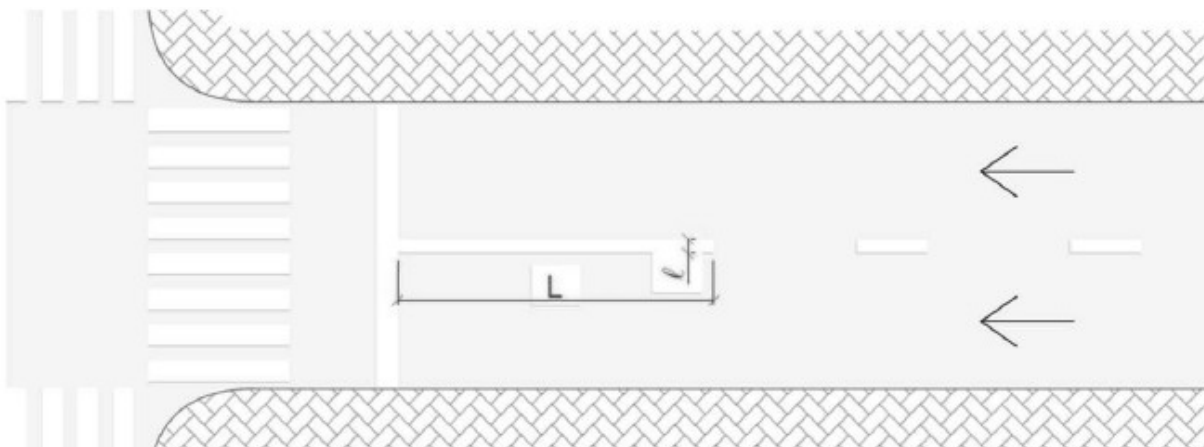


Figura 04 – Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela

As dimensões de “l”, “e”, “d” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:** separam os movimentos veiculares de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição.
- **Linha Simples Contínua Branca:** ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

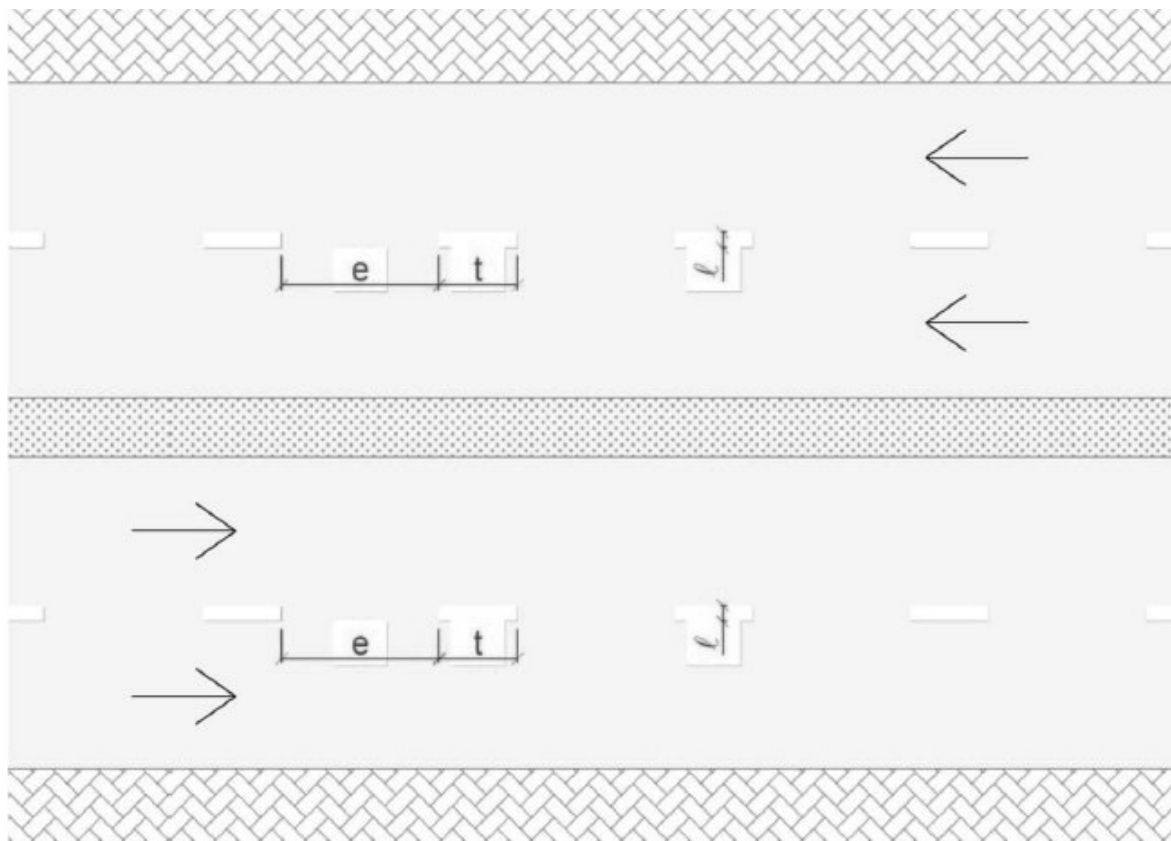
Figura 05 – Linha Simples Contínua Branca



As dimensões de “L” e “l” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Simples Seccionada Branca**: ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

Figura 06 – Linha Simples Seccionada Branca



As dimensões de “l”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha de Bordo Branca**: delimita, através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

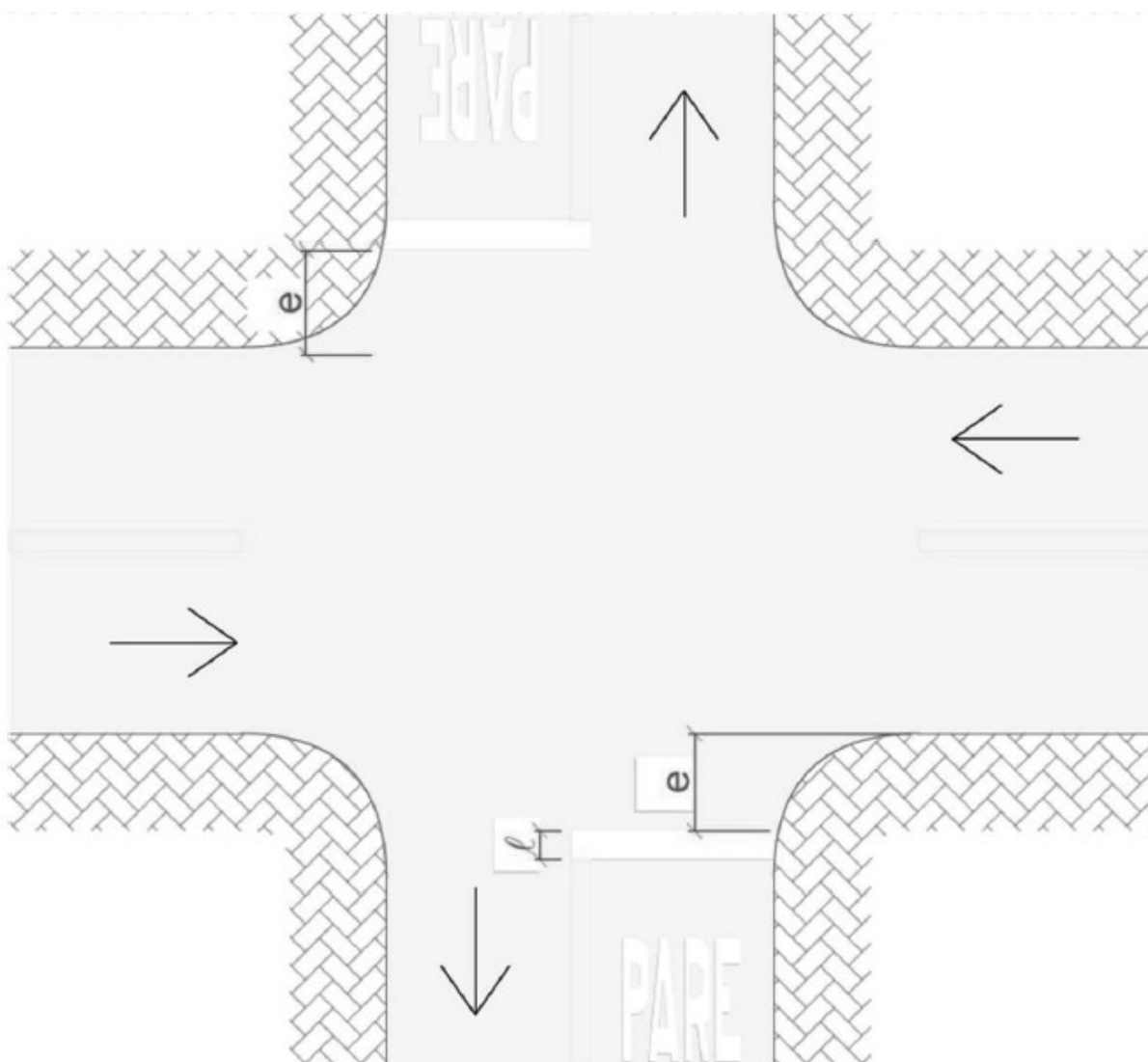
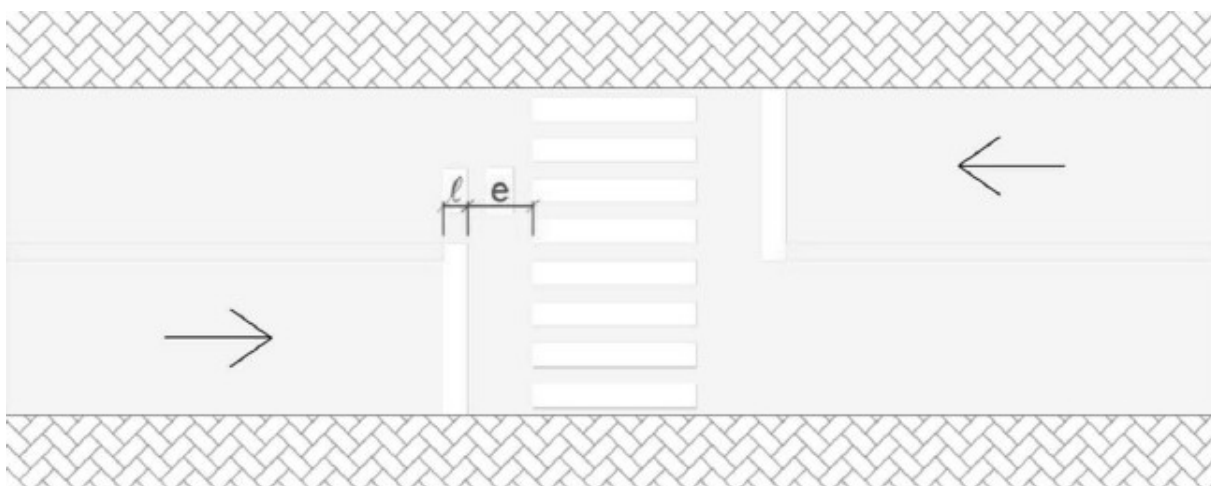
Figura 07 – Linha de Bordo Branca



As dimensões de “L”, e “l” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Marcas Transversais**: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;
- **Linha de Retenção Branca**: indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

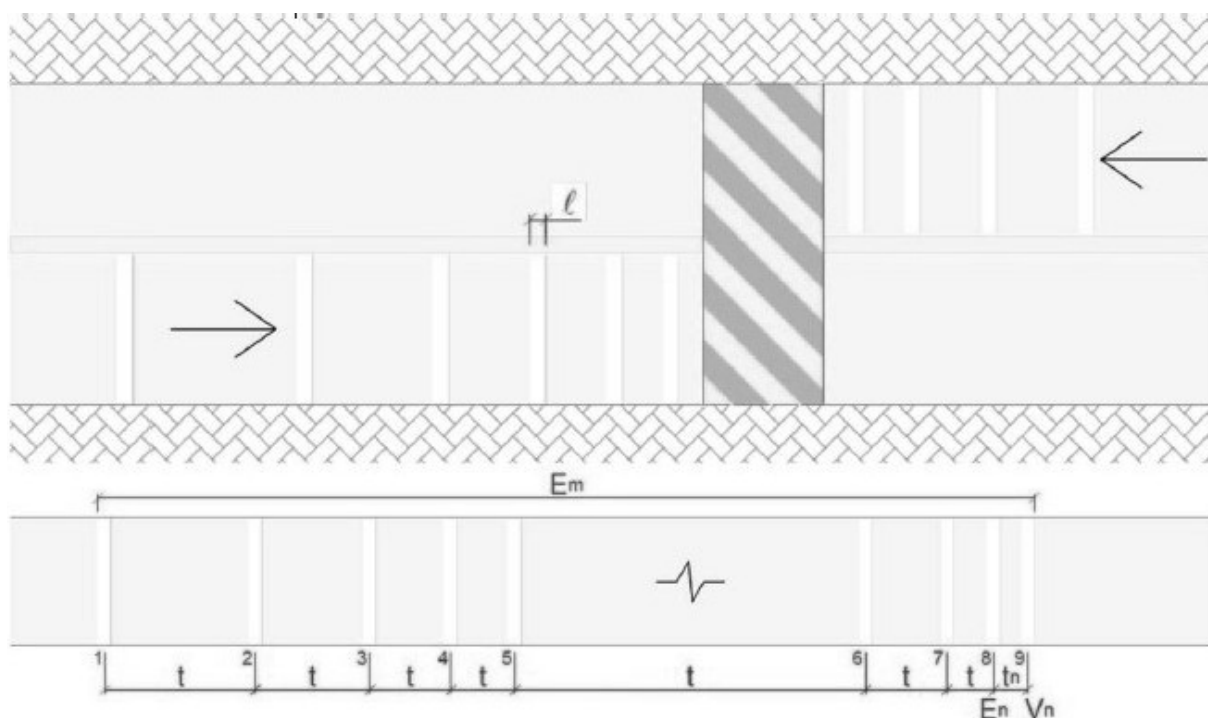
Figura 08 – Linha de Retenção Branca



As dimensões de “l” e “e” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linhas de Estimulo a Redução de Velocidade**: é um conjunto de linhas paralelas que, pelo efeito visual, induz o condutor a reduzir a velocidade do veículo, de maneira que esta seja ajustada ao limite desejado em um ponto adiante da via. □

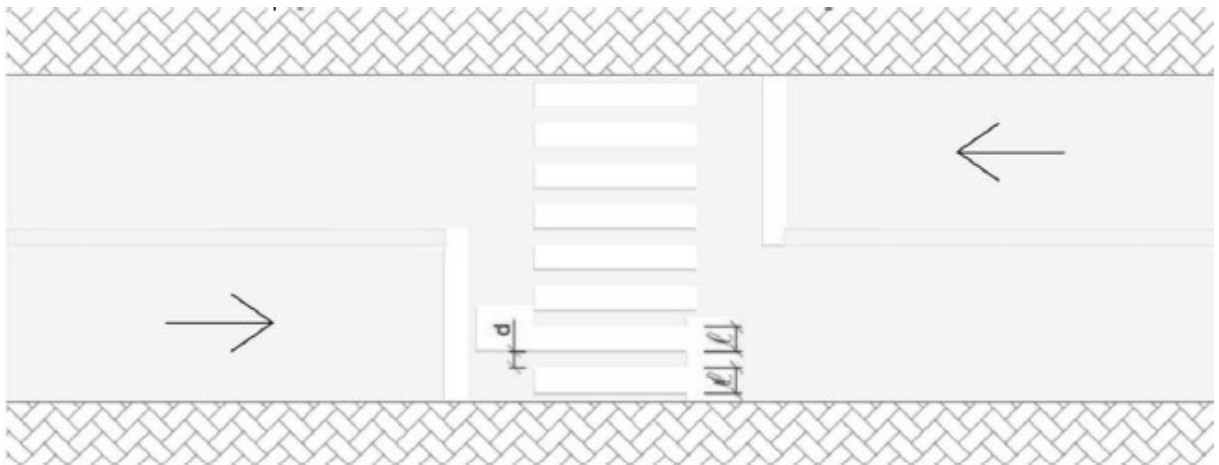
Figura 09 – Linha de Estimulo a Redução de Velocidade



As dimensões de “l” e o espaçamento de “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Faixa de Travessia de Pedestres – Tipo Zebrada**: delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos.

Figura 10 – Faixa de Travessia de Pedestres – Tipo Zebrada



As dimensões de “l” e “d” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- Marcas de Delimitação e Controle de Estacionamento e/ou Parada: delimitam e proporcionam melhor controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e a parada de veículos, quando associadas à sinalização vertical de regulamentação;
- **Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado:** delimita o trecho de pista na qual é permitido o estacionamento estabelecido pelas normas gerais de circulação e conduta ou pela sinalização vertical R-6b – “Estacionamento Regulamentado”.

Figura 11 – Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado



As dimensões de “A”, “B”, “C” e “D”, (para vagas paralelas para carro e moto, ou para vagas em oblíquo), serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Inscrições no Pavimento:** melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhes apresentarem;

- **Setas Direcionais:** orientam os fluxos de tráfego na via, indicando o correto posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito de acordo com os movimentos possíveis e recomendáveis para aquela faixa.

Tais setas são as indicativas de posicionamento na pista para execução de movimentos, indicativa de mudança obrigatória de faixa e indicativa de movimento em curva, como: Siga em Frente; Vire à Esquerda; Vire à Direita; Siga em Frente ou Vire à Esquerda; Siga em Frente ou Vire à Direita; Retorne à Esquerda; Retorne à Direita; Mudança obrigatória de Faixa; Movimento em Curva. Elas devem ser

representadas levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Símbolos:** Indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via. São utilizados símbolos como: Dê a Preferência; Bicicleta; Serviços de Saúde; Deficiente Físico. Eles devem ser representados levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.
- **Legendas:** elas são formadas a partir da combinação de letras e algarismos, com o objetivo de advertir os condutores acerca das condições particulares de operação da via, são usadas legendas como: velocidade regulamentada, indicativos de escolas, parada obrigatória, distância a algum ponto, entre outros. Elas devem ser representadas levando em conta as recomendações das normativas vigentes e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

Para aplicação das demais marcas, quando necessário, as mesmas deverão ser dimensionadas e executadas conforme orientações do manual brasileiro de sinalização de trânsito – volume IV – Sinalização Horizontal, ou outras legislações de trânsito vigentes.

- **Tachas e Tachões:** são dispositivos que auxiliam na sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento. Consistem em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retro refletivas.

A sua utilização será feita mediante estudo de trânsito, sendo instalados como forma de separação de pistas, criação de refúgios, canalizadores, em curvas e locais críticos, como próximo as ondulações transversais, travessia de pedestres ou de escolas, interseções com vias com histórico de acidentes, ciclovias, entre outros pontos, afim de auxiliarem na sinalização viária.

- **Segregadores:** são dispositivos que auxiliam na sinalização horizontal, fixados na superfície do pavimento. Consistem em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego.

A sua utilização será feita para dividir a pista de rodagem da ciclovia, garantindo mais segurança aos usuários das ciclovias no município, assim como em eventuais

estacionamentos, de modo a delimitar o espaço de utilização para estacionar os veículos, entre outros pontos, conforme necessidade.

6.2 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Os serviços contemplados neste item são a pintura dos meio fios da via, que compreende o lote 02. Para este serviço deverão ser utilizados materiais que se destinam a esse serviço, como: Tinta à Base de Resina Acrílica atendendo a todas as normas técnicas vigentes, com os respectivos laudos técnicos, conforme solicitado anteriormente. Os serviços a serem executados estão descritos a seguir:

A pintura do meio fio deve ser feita respeitando as normas de trânsito, embora essa pintura não faça parte da legislação de trânsito, ela auxilia os condutores, indicando os locais de estacionamento proibido, ou com alguma restrição, e os locais onde o estacionamento é permitido, com isso, a cor amarela irá representar proibições e restrições, enquanto que a cor branca representará os locais permitidos para estacionamento e a cor azul representará as vagas de estacionamento reservadas as pessoas idosas ou pessoas com deficiência.

Os casos mais comuns de proibição de estacionamento são as esquinas, e os rebaixos de meio fio, destinados a entrada e saída de veículos.

Figura 12 – Exemplo de pintura do rebaixo de meio fio

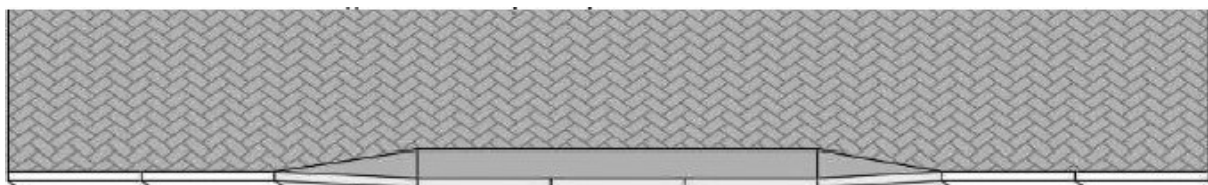
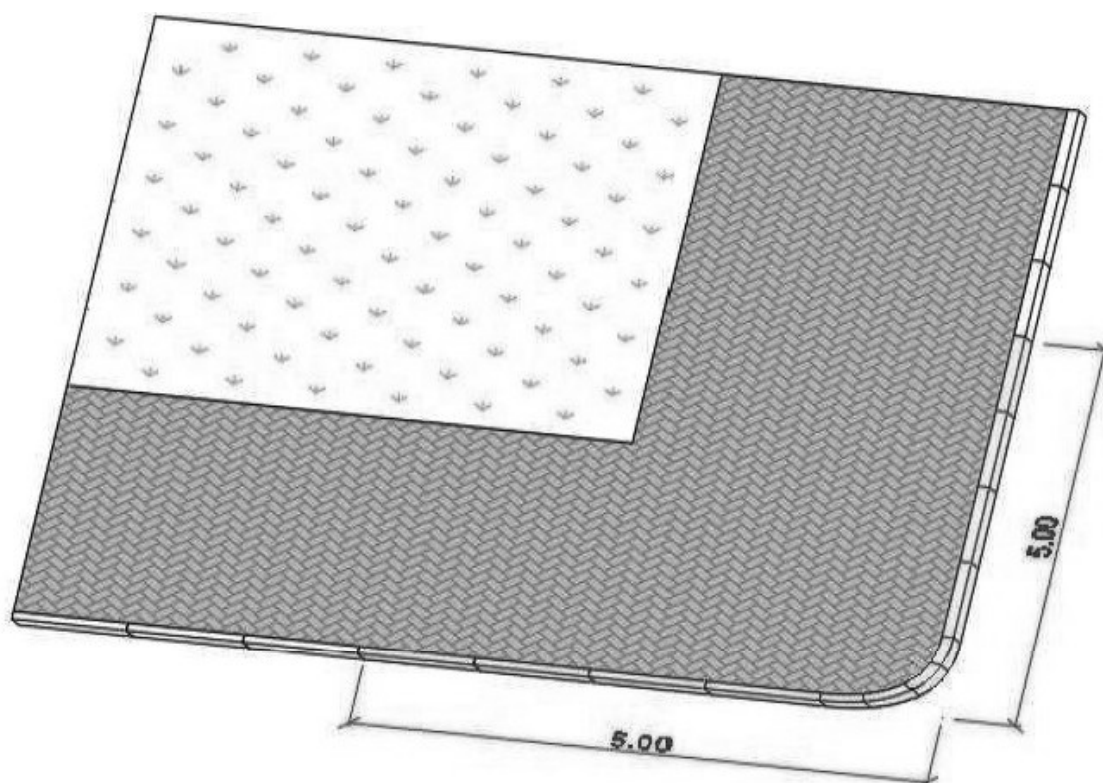


Figura 13 – Exemplo de pintura da esquina



Outras proibições e restrições, como pontos de parada de ônibus, faixas de segurança, placas regulamentadoras de estacionamento rotativo, carga e descarga, vagas preferenciais, embarque e desembarque, entre outras sinalizações do CTB e Manuais de sinalização deverão ser pintadas de amarelo, como forma de orientar os condutores desses espaços.

7. EXECUÇÃO E MATERIAIS

Toda a preparação do local de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada, e a mesma deverá realizar o serviço com suas equipes e equipamentos. Tais serviços são essenciais para a qualidade e durabilidade do serviço, e serão obrigatórios para iniciar o mesmo, e englobam também os serviços de limpeza no geral.

Segurança do Trabalho: A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) a todas as equipes envolvidas, requisito obrigatório para participantes de todos os lotes (Lotes 01, 02, 03 e 04).

7.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

◆ Tinta para Demarcação Viária – Lote 01

A aplicação dos materiais deverá seguir estritamente aos procedimentos da ABNT NBR 15405– Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. A contratada fica responsável por realizar todos os procedimentos de preparação do material, do pavimento, limpeza, pré marcação e execução da sinalização horizontal em si.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa, e deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação da nova camada. Sua aplicação se dará pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento específico, conforme o tipo de pintura que será executada.

Equipamentos Obrigatórios (Lote 01): Para a execução deste lote, a contratada deverá obrigatoriamente dispor de **equipamento autopropelido** equipado com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores e miras ópticas.

Conformidade com a NR-13 (Vasos de Pressão): A empresa vencedora deverá apresentar laudo válido, em nome da empresa, dos vasos de pressão para os tanques de tintas, solvente e microesfera de vidro, em atendimento à Norma Regulamentadora (NR) 13, emitido por órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva ART de responsabilidade técnica. *Esta documentação não compõe os requisitos de habilitação das licitantes, devendo ser apresentada exclusivamente pela empresa vencedora no momento anterior ao início dos trabalhos (após a emissão do empenho orçamentário), não gerando custos prévios para a participação no certame, em estrita observância à Súmula 272 do TCU.*

Após abertura do recipiente da tinta, a mesma não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não podem ser facilmente dispersos por ação manual, nem apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. A tinta deve apresentar características antiderrapantes, e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho para aplicação;
- Umidade relativa do ar até 80%;
- A tinta deve suportar temperatura até 80°C;

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por maquinário apropriado e vir com viscosidade específica. Com a adição de microesfera de vidro tipo IB, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume a ser utilizado, que deverá ser apropriado para a tinta especificada. As tintas e solventes devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fornecedor.

As tintas deverão ser fornecidas nas cores amarela, branca, azul, vermelha, e preta, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”, dentro dos respectivos padrões e tolerâncias (consultar normativas). Devem ser fornecidas e embaladas em recipiente cilíndrico e metálico, com capacidade para 18L, possuindo tampa removível, de mesmo diâmetro da embalagem e com sistema de fechamento tipo borboleta. Na data de entrega do produto, a validade deve ser igual ou superior a 5 meses.

A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, etc. Quando estes processos não forem suficientes para remover toda sujeira, as superfícies deverão ser limpas de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva. Caso a pintura seja realizada sobre pintura existente, mas desgastada, a pintura antiga deve ser totalmente recoberta, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

Após aplicação da tinta em quantidade especificada, ela deve recobrir perfeitamente o pavimento, de forma que não seja necessária aplicar nova camada e permitir a liberação do tráfego no máximo 30 minutos após a execução, devendo a equipe ficar responsável por sinalizar o local, de modo que nem veículos nem pedestres trafeguem sobre a sinalização. E após a secagem total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar

fissuras, gretas, ou descascamento durante o período de vida útil. Em superfície betuminosa a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo IB: incorporada à tinta antes da aplicação, na razão mínima de 200g/L de tinta, de modo que assegure a retro refletividade mínima exigida;
- Tipo IIA: aplicadas por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a retro refletividade mínima exigida;

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo IIA.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade. A distribuição das microesferas de vidro deverá ser uniforme, e espalhado por aspersão junto ao maquinário.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%, o qual não será considerado para fins de pagamento, a não ser quando acordado anteriormente da execução, não será admitido largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

◆ Tinta para Pintura de Meio Fio – Lote 02

A aplicação dos materiais deverá seguir estritamente aos procedimentos da ABNT NBR 15079. Toda a preparação do local de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada, e a mesma deverá realizar o serviço com suas equipes e equipamentos. Tais serviços são essenciais para a qualidade e durabilidade do serviço, e serão obrigatórios para iniciar o mesmo, e englobam também os serviços de limpeza no geral.

A pintura do meio fio deverá ser realizada por equipamentos e materiais adequados para o mesmo. A tinta a ser utilizada é Tinta Acrílica Fosca Premium à Base d'Água, nas cores amarela, branca e azul, e caso necessário, outra cor, conforme solicitação prévia da contratante. Todas as cores das tintas deverão seguir as especificações, padrões e tolerâncias do código "MUNSELL", sendo Tinta Branca N 9,5 e Amarela 10 YR 7,5/14, podendo atender as respectivas tolerâncias.

Para a limpeza, a contratada deverá realizar a retirada de toda sujeira próxima ao meio fio, com no mínimo a largura de 1m do meio fio em direção à rua, enquanto que na calçada, na face superior do meio fio, de modo que o mesmo possa ser totalmente pintado, e a sujeira não se empregue na tinta. A limpeza prevê equipamentos como roçadeiras, pás, inchadas, carrinho de mão , ou outros equipamentos com funções semelhantes, além de equipes com jatos d'água para realizar a lavagem completa do meio fio e quando isso não é o suficiente, devem ser utilizados outros equipamentos, de modo a limpar toda superfície do meio fio, inclusive terra, areia, entre outros materiais que impeçam a pintura total do meio fio em todas as faces aparentes, podendo ser utilizado equipamento mecanizado, para auxiliar na limpeza.

A pintura deve ser contínua, respeitando a sinalização vertical ou horizontal existente, sendo a cor amarela para indicar proibições ou restrições de estacionamento, e cor branca onde libera. Nas esquinas, deve-se respeitar no mínimo 5 metros em amarelo, podendo o tamanho ser aumentado em alguns cruzamentos. Outros pontos específicos serão analisados in loco, conforme necessidades.

◆ **Tachas, Tachões e Segregadores – Lote 03**

As tachas e tachões são classificados de acordo com o número de elementos refletivos, sendo classificadas em:

- Monodirecionais: com apenas 1 (um) elemento refletivo;
- Bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos;

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta resistência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão, e que tenha os devidos laudos conforme as normativas vigentes. O interior das peças deve ser com estrutura reforçada, de modo que evite o estilhaçamento no caso de quebra. As dimensões dos dispositivos deve ser:

- Tachão de 25x15x5 cm, na forma trapezoidal;
- Tacha de 10x8x2 cm, na forma trapezoidal;

As cores dos corpos das tachas e tachões deverão ser indeléveis, obedecendo ao padrão “MUNSELL”, conforme detalhado: Branco N 9,5 e Amarelo

10 YR 7,5/14, podendo atender as respectivas tolerâncias. O elemento retro refletivo deve ser na cor correspondente da sinalização viária e deverá estar perfeitamente embutida na peça, e manter a reflexão durante o período de garantia da peça. A tacha ou tachão como um todo, deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais.

O elemento retro refletivo deverá fornecer refletância em condições secas e molhadas, e visibilidade noturna de longa duração. O elemento retro refletivo deve ser prismático com tratamento antiabrasivo.

A contratada deverá apresentar toda a aparelhagem necessária para limpeza da superfície onde será instalado o elemento, como escovas, vassouras, materiais e produtos para retirar todos resíduos ou manchas de óleo antes da furação. Os equipamentos necessários para a furação também deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Quando a superfície não possui marcação existente que possa servir de guia, deve ser feita a pré-marcação antes de furar o pavimento, seguindo rigorosamente as orientações e projetos pré-estabelecidos.

Após realizados os furos, os mesmos devem ser limpos, assim como o local de assentamento da tacha ou tachão, com equipamento que retire todos resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

O assentamento e fixação das peças deverão ser executados com quantidade de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento. Após a instalação, deve ser recolhido todo o material, sobra e entulho gerado e armazenado em local apropriado. Não serão aceitas peças cujos elementos retro refletivos estejam cobertos de cola, ou danificados.

Na instalação dos dispositivos deverão ser seguidos os seguintes aspectos:

- Preferencialmente, não devem ser implantadas sobre a sinalização horizontal;
- Na linha de bordo, ser implantadas com deslocamento para o lado externo de 10cm;
- Deverão ser aplicadas no espaço entre as linhas, quando duplas, ou entre as faixas, quando seccionada;

A cadência dos dispositivos no eixo deverá seguir a mesma cadência da sinalização horizontal, traço ou espaço, quando existir, se posicionando no centro do espaçamento entre traços, e no bordo, a mesma cadência dos eixos.

A liberação do tráfego sobre os elementos deverá ser feita no período máximo de 50 minutos após a fixação. Quando endurecida, a cola aplicada deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A cola deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico, sem níveis de retração que permita folga entre o pino e o pavimento.

Quando necessária a retirada de peças, o pino de fixação não poderá ficar exposto, devendo o mesmo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição de peça nova no local. Qualquer avaria causada no pavimento devido a instalação ou retirada da peça deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus à contratante.

Independente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito ao deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retro refletor, excetuando os casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da contratada.

Os segregadores devem possuir o tamanho de 49x17x10cm, a cor do corpo deve ser indelével, obedecendo ao padrão "MUNSELL", conforme detalhado: Amarelo 10 YR 7,5/14, podendo atender as respectivas tolerâncias. O segregador deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais.

A contratada deverá apresentar toda a aparelhagem necessária para limpeza da superfície onde será instalado o elemento, como escovas, vassouras, materiais e produtos para retirar todos resíduos ou manchas de óleo antes da furação. Os equipamentos necessários para a furação também deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Quando a superfície não possui marcação existente que possa servir de guia, deve ser feita a pré-marcação antes de furar o pavimento, seguindo rigorosamente as orientações e projetos pré-estabelecidos.

Após realizados os furos, os mesmos devem ser limpos, assim como o local de assentamento do segregador, com equipamento que retire todos resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

O assentamento e fixação das peças deverão ser executados com quantidade de material suficientes para que elas não se desprendam do pavimento. Após a instalação, deve ser recolhido todo o material, sobra e entulho gerado e

armazenado em local apropriado. Não serão aceitas peças que estejam cobertos de cola, ou danificados.

Quando necessária a retirada de peças, os pinos de fixação não poderão ficar expostos, devendo os mesmos serem retirados ou enterrados totalmente, possibilitando a reposição de peça nova no local. Qualquer avaria causada no pavimento devido a instalação ou retirada da peça deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus à contratante.

Independente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito ao deslocamento, quebra, soltura do pavimento, excetuando os casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da contratada.

7.2 Defesa Metálica semimaleável simples – Lote 04

Os serviços de fornecimento e implantação das defensas metálicas semimaleável simples, fabricadas em aço de alta resistência, deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 6970 e 6971.

As defensas devem ser produzidas pelo sistema de prensagem com galvanização por imersão a quente, realizado conforme a norma ABNT NBR 6323. Os elementos constituintes das defensas metálicas devem ter forma e dimensões conforme descrito na ABNT NBR 6971, a implantação das mesmas deve seguir a mesma norma.

As defensas metálicas devem ser fornecidas e instaladas com o conjunto completo, composto pela defesa, postes, parafusos, delineadores refletivos e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação, de acordo com a ABNT NBR 6971. As dimensões e tolerâncias das peças também devem respeitar a mesma normativa.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com as normativas vigentes. Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra a corrosão, de acordo com a ABNT NBR 6323, e a zincagem deve possuir acabamento uniforme, estando livre de áreas não revestidas, manchas, bolhas e rugosidades que prejudiquem a resistência à corrosão.

O método de implantação da defesa metálica deve seguir todas recomendações constantes na ABNT NBR 6971. Sua utilização se dará em locais pré-definidos por meio de estudos de trânsito, principalmente pontos de alto risco de acidentes graves, como curvas, ao lado de grandes desníveis ou valetas grandes.

Deve-se delinear o alinhamento da face da lâmina da defesa com elementos refletivos, espaçados de acordo com a geometria e velocidade da via, sendo a distância 4 metros para curvas acentuadas e 16 metros em tangentes, ou conforme apontado em estudo de trânsito.

As defensas existentes deverão ser previamente classificadas pela contratada, segundo suas condições de funcionalidade:

- **Adequada:** Quando apresentarem lâminas e peças de fixação em condições aceitáveis de uso, de acordo com os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 6971;
- **Inadequada:** Quando apresentarem lâminas e peças de fixação com sua condição de uso comprometida parcialmente ou integralmente, ou ainda, em desacordo com os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 6971;

As defensas existentes enquadradas como inadequadas, deverão ser substituídas mediante prévia autorização da administração.

7.3 Comprovação de Qualidade e Laudos Técnicos

A empresa vencedora, em até 10 dias corridos a contar da emissão do empenho/ordem de serviço ou outro documento equivalente, deverá apresentar relação e declaração formal indicando o material que serão utilizado e sua respectiva marca, anexando os laudos técnicos correspondentes a cada lote, em conformidade com as normas técnicas vigentes:

- **a) Lote 01 (Sinalização Horizontal Viária):**
 - **Tinta:** Deverá ser utilizada tinta à base de **metil metacrilato monocomponente** (nas cores amarela, branca, azul, vermelha e preta). A comprovação da qualidade se dará mediante laudo técnico, detalhando as propriedades físico-químicas e o cumprimento dos parâmetros (como a CET ET-SH-14).
 - **Microesferas de vidro:** Devem ser incorporadas as microesferas tipo

IB e aplicada por aspersão a tipo IIA. Deve ser apresentado laudo técnico das microesferas, em nome do fabricante, emitido por laboratório credenciado e acreditado, dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atendendo à **ABNT NBR 16184**.

- **b) Lote 02 (Pintura de Meio Fio):**

- Deve ser utilizada tinta acrílica fosca premium à base d'água (indicada para uso externo, nas cores amarela, branca e azul). Deve ser apresentado laudo técnico da tinta, em nome do fabricante, emitido por laboratório credenciado e acreditado dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atendendo à **ABNT NBR 15079**.
- *Exceção:* Caso o material esteja formalmente cadastrado no Programa Setorial da Qualidade (PSQ) junto ao PBQP-H (consultável no site www.tintadequalidade.com.br), o produto será dispensado da apresentação do laudo de inspeção.

- **c) Lote 03 (Condução Óptica):**

- **Tachões refletivos bidirecionais** (dois pinos de fixação): Laudo técnico do fabricante emitido por laboratório credenciado/acreditado dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atendendo à **ABNT NBR 15576**, abrangendo o tachão amarelo com refletivo amarelo (eixo e canalizadores) e o tachão amarelo com refletivo vermelho (ciclovía).
- **Tachas refletivas bidirecionais** (um pino de fixação): Laudo técnico do fabricante dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atendendo à **ABNT NBR 14636**, abrangendo a tacha amarela com refletivo amarelo/amarelo (eixo) e a tacha branca com refletivo branco/vermelho (ciclovía e linhas de bordo).
- **Segregadores** (cor amarela, divisão de pista, dois pinos): Laudo técnico do fabricante dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atendendo à Especificação Técnica **CET-ET-SC-09**.

- **d) Lote 04 (Defensa Metálica Semimaleável):**

- Deve ser apresentado laudo técnico do fabricante, dentro do prazo de validade. Caso não haja validade explícita no documento, será aceito laudo emitido há no máximo 12 meses da data de prestação do serviço, atestando o atendimento à **ABNT NBR 6970**.

7.4 Garantias

A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal e condução óptica (lote 1 e 3), excetuados desgastes decorrentes do uso normal. Quanto à sinalização horizontal será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

Quanto a condução óptica (lote 3), independente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito ao deslocamento, quebra, soltura do pavimento, excetuando os casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da contratada.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuando os que apresentem desgaste normal.

A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e da retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retro refletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

8. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os locais com a descrição dos trechos e metragem onde os serviços deverão ser executados serão fornecidos pelo Município, conforme necessidade. Tais pontos

estarão distribuídos entre ruas, avenidas e outros locais, dentro dos limites do município.

Deverá ser mantido, pela contratada, relatório fotográfico atualizado, onde constem registros dos serviços prestados e demais ocorrências que possam vir a suceder durante a prestação dos serviços. Esse documento deverá complementar o relatório de medição apresentado pela contratada.

9. PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Abaixo segue planilha com os quantitativos estimados para cada atividade:

Item	Descrição	Quantitativo Máximo	Unidade	%Mat %M.O.	Valor unitário
LOTE 1					
1.1	Serviços de sinalização horizontal (eixo, bordo, entre outros), com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	12.000	m ²	85% 15%	R\$ 34,96
1.2	Serviços de sinalização horizontal (faixa de segurança, lombadas, retenções, dizeres, ciclovia, entre outras, conforme necessidade), com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	15.000	m ²	85% 15%	R\$ 54,02
1.3	Serviços de sinalização horizontal, para apagar faixas pré-existentes que não serão mais usadas, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	150	m ²	85% 15%	R\$ 34,96
LOTE 2					

2.1	Serviço de limpeza, lavagem e pintura de meio-fio, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme o termo de referência;	170.000	m	85% 15%	R\$ 11,09
LOTE 3					
3.1	Serviços de condução óptica, com utilização de tachão refletivo, nas cores conforme marca viária, com dimensões de 25x15x5 cm, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	800	un	85% 15%	R\$ 106,80
3.2	Serviços de condução óptica, com utilização de tacha refletiva, nas cores conforme marca viária, com dimensões de 10x8x2 cm, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	500	un	85% 15%	R\$ 38,58
3.3	Serviços de condução óptica, com utilização de tacha refletiva bidirecional, nas cores conforme marca viária, com dimensões de 10x8x2 cm, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	500	un	85% 15%	R\$ 49,93
3.4	Serviços de condução óptica, com utilização de segregadores amarelos, com dimensões de 49x17x10 cm, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de	800	un	85% 15%	R\$ 140,02

	referência;				
LOTE 4					
4.1	Serviços de instalação de defesa metálica semimaleável simples, com mão de obra, fornecimento de material e equipamento, conforme o termo de referência;	500	m linear	85% 15%	R\$ 407,27

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos o gerenciamento, fiscalização dos serviços, realização de medições, além de acompanhar os processos que envolvam o contrato, promovendo, se necessário, reuniões entre as equipes técnicas do município e da empresa contratada, para atualização e alinhamento de informações, solucionando eventuais dúvidas e/ou dificuldades e permitindo o bom andamento da obra.

Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, a Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos e o Diretor do Departamento de Trânsito.

A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a adequada execução do serviço. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, acompanhadas por boletins de medição, ambos devidamente assinados pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços e aprovação da despesa. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade do licitante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.565.710,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90.39.21.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS - 62096

Ivoti, 23 de julho de 2026

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº /2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Lote	Descrição	Quat.	VI Unit.	Total	Mat./MO
					85% MAT 15% M.O

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 – EDITAL Nº /2026

Aos.... dias do mês de de 2026, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ LUDWIG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 56/2026, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ____/____/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra própria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

lote	Descrição	Quant.	VI unit	total

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos serviços descritos acima é de R\$... ().

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5° O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2°, da Cláusula Terceira.

§6°. Independentemente do disposto no §2°. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

§7°. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação, previsto no inciso XI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1°. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2°. Os prazos e locais para a execução dos serviços e entrega dos materiais dar-se-á conforme a ordem de serviço emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§3°. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o CTB e resoluções do CONTRAN, assim como as exigências contidas no edital e termo de referência.

§4°. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção e sinalização de segurança de trânsito.

§5°. Os locais com a descrição dos trechos e metragem onde os serviços deverão ser executados serão fornecidos pelo Município, conforme necessidade. Tais locais ficam espalhados por ruas, avenidas e outros locais, dentro do município.

CLÁUSULA V – PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a adequada execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de planilha dos serviços prestados, bem como cópia da GFIP, comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativo aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados, com aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

5.2. Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, ou nova disposição que venha a substituí-los.

5.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

5.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

5.6. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

6.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.1. A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

- a)** executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas no termo de referencia;
- b)** colocar a disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato.
- c)** apresentar e colocar à disposição da Contratante, soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- d)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações pessoais, trabalhistas e fiscais;
- e)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessário;
- f)** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- g)** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina de Trabalho;
- h)** fornecer aos funcionários todos os uniformes exigidos de acordo com a função no caso os seguintes itens: uniforme com faixas refletivas ou cinto refletivo, botas de segurança, luvas, protetor solar e protetor auricular;
- i)** Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) de segurança;
- j)** Efetuar, as suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- k)** É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de responsabilidade técnica, referente à execução do serviço de sinalização horizontal, condução óptica e instalação das defensas metálicas (lotes 1, 3 e 4), no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, ou emissão dos empenhos, com a quantidade total correspondente aos documentos.
- l)** fornecer todos equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como fornecer todos equipamentos de proteção e sinalização de segurança de trânsito.
- m)** responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventura podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.
- n)** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- o)** executar o serviço nos locais determinados pela contratante, sem custo algum de

deslocamento ou outros custos a mais do previsto no contrato.

p) Deverá ser mantido, pela contratada, relatório fotográfico atualizado, onde constem registros dos serviços prestados e demais ocorrências que possam vir a suceder durante a prestação dos serviços. Esse documento deverá complementar o relatório de medição apresentado pela contratada

q) A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à sinalização horizontal e condução óptica (lote 1 e 3), excetuados desgastes decorrentes do uso normal. Quanto à sinalização horizontal será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

Quanto a condução óptica (lote 3), independente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito ao deslocamento, quebra, soltura do pavimento, excetuando os casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da contratada.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuando os que apresentem desgaste normal.

A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e da retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retro refletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado

r) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

CLAUSULA XII - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços designa como fiscalizador do presente contrato o diretor de trânsito do Município.

a) Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

b) Fica designado como Gestor da presente Ata, a Secretária de Obras Públicas, Sra. Camila Pereira Eichstatt.

CLÁUSULA XIV – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.

14.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

14.2 No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6º, LGPD).

14.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.

14.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

14.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

14.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA XV – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.

15.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

15.1.1 **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

15.1.2. **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

15.1.3 **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

15.1.4 **Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

15.1.5 **Encarregado:** Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional

de Proteção de Dados (ANPD).

15.2 O Operador se obriga a:

15.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;

15.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;

15.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;

15.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;

15.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

15.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.

15.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador.

15.3.1 O encarregado será responsável por:

15.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

15.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

15.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

15.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, ____ de _____ de 2026.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representada por:

CPF:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. VALDIR JOSÉ LUDWIG